



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI Nº 01 de, 21 de Maio de 1984

**EMENTA:** Dispõe sobre a Interveniência da Prefeitura em Operações de Crédito para os Servidores Públicos do Município.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, do Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com as entidades, que compõem o sistema Financeiro BANDEPE, visando estender aos servidores públicos deste Município os financiamentos susceptíveis de consignação em folha de pagamento.

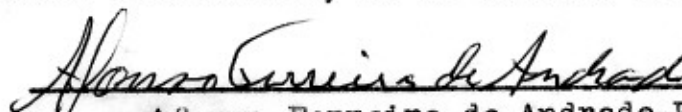
Art. 2º-0 Poder Executivo Municipal será o interveniente fiador perante aquele conglomerado financeiro, na forma que dispuser o Convênio.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a oferecer, como garantia dos pagamentos desses empréstimos, as cotas-partes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM, em valor suficiente para liquidar as obrigações oriundas do Convênio.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 1984.

  
Afonso Ferreira de Andrade - Prefeito

APROVADO

EM 21

Secretario

2. Secretário